



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2015

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0692 - 06 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.206/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cidade Gaúcha, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado, de acordo com o Artigo 62, inciso XX da Lei Orgânica do Município, a Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cidade Gaúcha - Pr, pessoa jurídica, de caráter filantrópico

Art.2º - O convênio, será firmado pelo período de Outubro a Dezembro de 2015, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser transferido para conta bancária especial da entidade, para esse fim, e sua aplicação se dará de acordo com o plano de aplicação apresentado.

Art.3º - Compete ao município a fiscalização dos recursos repassados, bem como da prestação de contas, no final do exercício financeiro, através do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art.4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, pela presente lei autorizado, ao final do prazo deste, a prorrogar o convênio por mais um período.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Três dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quinze

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br